

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7331/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 41/2022, a fim de apurar suposta agressão física à PPL RANGEL PEREIRA DA SILVA (INFOPEN 60156), quando custodiada na Central de Triagem Metropolitana II- CTM II.

Art. 2º - DESIGNAR VITOR RAMOS EDUARDO- Funcional: 5902749- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 894668

PORTARIA Nº 0008/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 10 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7334/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor P.S.S. (Funcional: 57217179), por supostamente conduzir veículo de forma imprudente. O servidor incorreu, em tese, aos Arts. 177, VI c/c art. 178, XVII, art. 179 e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES - Funcional: 57201800 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 894655

PORTARIA Nº 0009/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7335/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor C.T.S. (Funcional: 5739098), ao supostamente utilizar indevidamente veículo institucional. O servidor infringiu, em tese, os arts. 177, VI c/c 189 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES- Funcional: 57201800 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 894657

PORTARIA Nº 0007/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 10 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7333/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.A.C.F. (Funcional: 6402882), por suposta inobservância aos regulamentos desta SEAP/PA, ao utilizar irregularmente celular dentro do Centro de Recuperação Regional de Bragança-

CRRB. O servidor incorreu, em tese, aos Arts. 177, VI c/c art. 189, caput, todos Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 894652

PORTARIA Nº 0010/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 10 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7336/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor C.E.M.F. (Funcional: 5954583), por suposta violação aos deveres de urbanidade e às regras legais inscritas a utilizar arma de fogo de forma inapropriada. O servidor incorreu, em tese, aos Arts. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889;- Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES- Funcional: 57201800;- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 894660

PORTARIA Nº 0031/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7337/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.N.S. (Funcional: 54181759), policial penal, por suposta conduta desproporcional com os princípios éticos e morais, com repercussão negativa à Administração Pública. O servidor infringiu, em tese, os arts. 177, VI, art. 190, XVIII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531;- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 894661

PORTARIA Nº 0001/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 04 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994;